

LICENÇA ORIGINÁRIA

PORTARIA Nº 0018/SUCAR/ANTT, DE 2 DE MARÇO DE 2010.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Habilitar as empresas relacionadas no anexo a esta Portaria à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas pelo prazo de 10 anos, e emitir os respectivos Certificados de Licença Originária.

NOBORU OFUGI

Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas

LICENÇA ORIGINÁRIA

PORTARIA Nº 0018/SUCAR/ANTT, DE 2 DE MARÇO DE 2010.

ANEXO

INTERESSADA: ROTA CERTA TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA - EPP
CNPJ: 09.508.955/0001-29
Nº DO PROCESSO: 50500.004603/2010-06
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Argentina, pelas fronteiras habilitadas.

INTERESSADA: ROTA CERTA TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA - EPP
CNPJ: 09.508.955/0001-29
Nº DO PROCESSO: 50500.004603/2010-06
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Bolívia, pelas fronteiras habilitadas.

INTERESSADA: ROTA CERTA TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA - EPP
CNPJ: 09.508.955/0001-29
Nº DO PROCESSO: 50500.004603/2010-06
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Chile, com trânsito por terceiro país, pelas fronteiras habilitadas.

INTERESSADA: ROTA CERTA TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA - EPP
CNPJ: 09.508.955/0001-29
Nº DO PROCESSO: 50500.004603/2010-06
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Paraguai, pelas fronteiras habilitadas.

INTERESSADA: ROTA CERTA TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA - EPP
CNPJ: 09.508.955/0001-29
Nº DO PROCESSO: 50500.004603/2010-06
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Uruguai, pelas fronteiras habilitadas.